

PROPOSTA READEQUADA

Dados do Processo

Município: Jaguaribara / CE

Número do processo: 30100002/25

Número da contratação: 2025121201-CP

Unidade gestora: Fundo Municipal de Saude

Modalidade: Concorrência Eletrônica

Data da abertura: 12/01/2026 às 09:00

Dados do Fornecedor

Razão social: SARAIVA EMPREENDIMENTOS E
SERVICOS LTDA

CNPJ/MF: 30.166.388/0001-66

Endereço: DOZE DE OUTUBRO, 152, SALA 01, FLORES, Iguatu / CE - CEP: 63.500-478

Telefone: (88) 9905-0123 / (88) 9905-0123

E-mail:
saraivaempreendimentos2018@gmail.com

Dados da Proposta de Preços

1 - SERV. REFORMA ÁREAS EXTERNAS UBS - MINEIRO

Especificação: Execução de serviços de reforma das áreas externas da UBS Maria da Conceição Saraiva Saldanha, compreendendo intervenções necessárias à recuperação, adequação e melhoria dos espaços externos, conforme condições do local e normas técnicas aplicáveis.

Quantidade: 1,0

Valor ofertado: R\$ 99.106,90

Fabricante/Marca: SARAIVA

Valor de referência: R\$ 123.878,84

Unidade: Serviço

Valor total: R\$ 99.106,90

Modelo: --

Total geral da proposta: R\$ 99.106,90 (noventa e nove mil, cento e seis reais e noventa centavos)

Dados de Registro da Proposta:

Data de finalização do registro da proposta: 27 de Janeiro de 2026 às 08:30

Dados do Usuário:

Usuário logado como: SARAIVA

E-mail: brunosaraiva211@gmail.com

CPF/MF: 30.166.388/0001-66

SARAIVA EMPREENDEMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ/MF: 30.166.388/0001-66

CARTA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025121201-CP

SARAIVA EMPREENHIMENTOS E SERVICOS LTDA - PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.166.388/0001-66, COM ENDEREÇO NA RUA DOZE DE OUTUBRO, 152, SALA 01, FLORES, IGUATU-CE, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SEU REP. LEGAL O SR. BRUNO JOSE SARAIVA SILVA, COM RG Nº 2006029106095 E CPF SOB O Nº 035.474.723-18, APRESENTA A PROPOSTA:

CASO NOS SEJA ADJUDICADO O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, NOS COMPROMETEMOS A ASSINAR O CONTRATO NO PRAZO DETERMINADO NO DOCUMENTO DE CONVOCAÇÃO, INDICANDO PARA ESSE FIM O(A). BRUNO JOSE SARAIVA SILVA, COM RG Nº 2006029106095 E CPF SOB O Nº 035.474.723-18, COMO PROPRIETÁRIO DA EMPRESA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DE ÁREAS EXTERNAS DA UBS MARIA DA CONCEIÇÃO SARAIVA SALDANHA, LOCALIZADA NA VILA MINEIRO, S/N, ZONA RURAL – JAGUARIBARA/CE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	SERV. REFORMA ÁREAS EXTERNAS UBS – MINEIRO ESPECIFICAÇÃO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS ÁREAS EXTERNAS DA UBS MARIA DA CONCEIÇÃO SARAIVA SALDANHA, COMPREENDENDO INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS À RECUPERAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MELHORIA DOS ESPAÇOS EXTERNOS, CONFORME CONDIÇÕES DO LOCAL E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	1,00	SERVIÇO	R\$ 99.106,90	R\$ 99.106,90

VALOR GLOBAL: R\$ 99.106,90 (NOVENTA E NOVE MIL, CENTO E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.

- DECLARAMOS QUE TEREMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS DITAMES DA LEI FEDERAL E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DESTE PROCESSO ACIMA REFERIDO.
- DECLARAMOS QUE CONHECEMOS, CUMPRIMOS E ACEITAMOS PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ANEXOS, QUE NOSSA PROPOSTA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.
- QUE COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS;
- DECLARAMOS QUE OS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA INCLUEM TODOS OS CUSTOS E DESPESAS, TAIS COMO: CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, SEGUROS, TAXAS, LUCRO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO, SENDO QUAISQUER TRIBUTOS, CUSTOS E DESPESAS DIRETOS OU INDIRETOS OMITIDOS DA PROPOSTA OU INCORRETAMENTE COTADOS, CONSIDERADOS INCLUSOS NOS PREÇOS, NÃO PODENDO SER COGITADO PLEITO DE ACRÉSCIMO, A ESSE OU QUALQUER TÍTULO, DEVENDO O OBJETO SER FORNECIDO SEM ÔNUS ADICIONAL.
- CONCORDAMOS COM A FORMA DE PAGAMENTO E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL E NA MINUTA DE CONTRATO.
- NÃO POSSUIR, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- OS SERVIÇOS POR ELA PRODUZIDOS OU PRESTADOS CUMPREM A RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BEM COMO ATENDEM ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.
- DADOS BANCARIOS:** BANCO DO BRASIL AGENCIA 3296-4 CONTA CORRENTE 41714-9 FAVORECIDO: SARAIVA EMPREENHIMENTOS

IGUATU-CE, 27 DE JANEIRO DE 2026.

BRUNO JOSE SARAIVA SILVA
CPF: 035.474.723-18
PROPRIETARIO

MELQUISEDEQUE BARBOSA COSTA
CREA-CE Nº 0622416472
ENG. CIVIL

DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025121201-CP

SARAIVA EMPREENHIMENTOS E SERVICOS LTDA - PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.166.388/0001-66, COM ENDEREÇO NA RUA DOZE DE OUTUBRO, 152, SALA 01, BAIRRO FLORES, IGUATU-CE, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SEU REP. LEGAL O SR. BRUNO JOSE SARAIVA SILVA, COM RG Nº 2006029106095 E CPF SOB O Nº 035.474.723-18, DECLARA QUE:

- A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE PELO LICITANTE E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA PRESENTE LICITAÇÃO, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA PRESENTE LICITAÇÃO, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA PRESENTE LICITAÇÃO QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA PRESENTE LICITAÇÃO ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ÓRGÃO LICITANTE ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS;
- QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

IGUATU-CE, 27 DE JANEIRO DE 2026.

BRUNO JOSE SARAIVA SILVA
CPF: 035.474.723-18
PROPRIETARIO

RESUMO DO ORÇAMENTO			
	OBRA:	REFORMA DE ÁREAS EXTERNAS DA UBS MARIA DA CONCEIÇÃO SARAIVA SALDANHA	DATA : 10/01/2026 BDI : 20,96%
	LOCAL:	VILA MINEIRO, S/N, ZONA RURAL, JAGUARIBARA/CE.	
		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO 114,15% 71,31%
		SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO 115,10% 71,84%
		Composições Próprias	PRÓPRIA 0,00% 0,00%

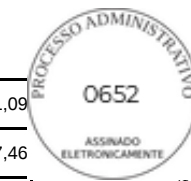
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 3.579,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.403,42
3	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO	R\$ 9.529,84
4	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 8.958,23
5	FUNDAÇÃO	R\$ 288,04
6	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 720,09
7	PAREDES E REVESTIMENTOS	R\$ 7.645,60
8	PISOS	R\$ 47.501,77
9	ESQUADRIAS E FERRAGENS	R\$ 5.794,26
10	PINTURA	R\$ 3.004,49
11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 1.476,18
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 7.066,14
13	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 1.139,84
VALOR TOTAL C/BDI:		R\$ 99.106,90
Noventa e Nove Mil Cento e Seis Reais e Noventa centavos		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA:	REFORMA DE ÁREAS EXTERNAS DA UBS MARIA DA CONCEIÇÃO SARAIVA SALDANHA	DATA : 10/01/2026		BDI : 20,96%	
LOCAL:	VILA MINEIRO, S/N, ZONA RURAL, JAGUARIBARA/CE.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	115,10%	71,84%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	COM BDI	
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							R\$ 3.579,00
1.1	COMPJ - 01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	Composições Próprias	%	100,00	R\$ 29,59	R\$ 35,79	R\$ 3.579,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 2.403,42
2.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	6,00	R\$ 331,16	R\$ 400,57	R\$ 2.403,42
3	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO							R\$ 9.529,84
3.1	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M3	25,28	R\$ 220,13	R\$ 266,27	R\$ 6.731,31
3.2	CPPJJ - 02	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, SEM APROVEITAMENTO	Composições Próprias	M2	61,56	R\$ 9,80	R\$ 11,85	R\$ 729,49
3.3	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	28,97	R\$ 30,38	R\$ 36,75	R\$ 1.064,65
3.4	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	SEINFRA	M3	28,97	R\$ 28,66	R\$ 34,67	R\$ 1.004,39
4	MOVIMENTO DE TERRA							R\$ 8.958,23
4.1	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	98,52	R\$ 75,17	R\$ 90,93	R\$ 8.958,23
5	FUNDAÇÃO							R\$ 288,04
5.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	SEINFRA	M2	5,39	R\$ 44,18	R\$ 53,44	R\$ 288,04
6	IMPERMEABILIZAÇÃO							R\$ 720,09
6.1	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	SINAPI	M2	17,78	R\$ 33,48	R\$ 40,50	R\$ 720,09
7	PAREDES E REVESTIMENTOS							R\$ 7.645,60
7.1	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	11,85	R\$ 86,45	R\$ 104,57	R\$ 1.239,15
7.2	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	SINAPI	M2	11,85	R\$ 6,93	R\$ 8,38	R\$ 99,30
7.3	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	SINAPI	M2	11,85	R\$ 34,55	R\$ 41,79	R\$ 495,23
7.4	C1807	MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA) REBOCADO, COM PINTURA	SEINFRA	M2	16,92	R\$ 283,97	R\$ 343,49	R\$ 5.811,91
8	PISOS							R\$ 47.501,77
8.1	C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	SEINFRA	M	64,95	R\$ 48,99	R\$ 59,26	R\$ 3.848,94
8.2	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M2	61,54	R\$ 59,84	R\$ 72,38	R\$ 4.454,27



8.3	92404	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	SINAPI	M2	301,56	R\$ 62,59	R\$ 75,71	R\$ 22.831,09
8.4	92403	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	SINAPI	M2	251,28	R\$ 53,85	R\$ 65,14	R\$ 16.367,46
9	ESQUADRIAS E FERRAGENS							R\$ 5.794,26
9.1	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	SEINFRA	M2	15,60	R\$ 217,13	R\$ 262,64	R\$ 4.097,18
9.2	C1999	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO	SEINFRA	M2	8,80	R\$ 159,43	R\$ 192,85	R\$ 1.697,08
10	PINTURA							R\$ 3.004,49
10.1	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	SEINFRA	M2	48,80	R\$ 45,01	R\$ 54,44	R\$ 2.656,67
10.2	102500	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	M	66,00	R\$ 4,36	R\$ 5,27	R\$ 347,82
11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							R\$ 1.476,18
11.1	C0607	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 687,69	R\$ 831,83	R\$ 831,83
11.2	104166	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	SINAPI	M	9,60	R\$ 55,49	R\$ 67,12	R\$ 644,35
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							R\$ 7.066,14
12.1	C4810	PROJETOR, EM LED (TEMPERATURA DE COR 4000K), CORPO EM ALUMÍNIO, LENTE EM ACRÍLICO E VEDAÇÃO EM SILICONE, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, POTÊNCIA MÍNIMA 60W E MÁXIMA 70W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 5.000LM, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,92	SEINFRA	UN	3,00	R\$ 452,97	R\$ 547,91	R\$ 1.643,73
12.2	C2010	POSTE DE FERRO P/JARDIM H=2.80M, C/GLOBO DE VIDRO, S/ LÂMPADA	SEINFRA	UN	4,00	R\$ 280,24	R\$ 338,98	R\$ 1.355,92
12.3	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	SINAPI	UN	4,00	R\$ 10,79	R\$ 13,05	R\$ 52,20
12.4	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	7,00	R\$ 254,26	R\$ 307,55	R\$ 2.152,85
12.5	97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	8,00	R\$ 192,36	R\$ 232,68	R\$ 1.861,44
13	SERVIÇOS DIVERSOS							R\$ 1.139,84
13.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	619,48	R\$ 1,52	R\$ 1,84	R\$ 1.139,84
VALOR TOTAL C/BDI:								R\$ 99.106,90

Noventa e Nove Mil Cento e Seis Reais e Noventa centavos

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	REFORMA DE ÁREAS EXTERNAS DA UBS MARIA DA CONCEIÇÃO SARAIVA SALDANHA	DATA : 10/01/2026		BDI : 20,9
	LOCAL:	VILA MINEIRO, S/N, ZONA RURAL, JAGUARIBARA/CE.	FONTE	VERSÃO	HORA
			SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%
			SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	115,10%
			Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%

COMPJ - 01 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (%)					
MÃO DE OBRA			UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA
I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS		MÊS	0,31000000	6.963,71
I8584	ENGENHEIRO JUNIOR		MÊS	0,04000000	19.999,74
			TOTAL MÃO DE OBRA:		2.958,74
			Custo Horário da Execução:		R\$ 2.958,7400
			Produção da Equipe:		100,0000
			Custo Unitário da Execução:		R\$ 29,5874
			Custo Direto Total:		R\$ 29,5874
			VALOR:		29,59
			VALOR COM BDI:		35,79

103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (M2)					
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	SINAPI	M2	1,00000000	R\$ 270,80
00005065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	SINAPI	KG	0,01130000	R\$ 18,27
00005069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,01320000	R\$ 9,79
00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	3,20830000	R\$ 3,80
		TOTAL Material:		R\$ 283,31	
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,37290000	R\$ 30,15
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,11860000	R\$ 23,56
		TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		R\$ 37,59	
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	0,50000000	R\$ 20,52
		TOTAL Serviço:		R\$ 10,26	
		VALOR:		331,16	
		VALOR COM BDI:		400,57	

104789 DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (M3)					
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,24620000	R\$ 30,58
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	7,72650000	R\$ 23,56
		TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		R\$ 220,13	
		VALOR:		220,13	
		VALOR COM BDI:		266,27	

CPPJJ - 02 REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, SEM APROVEITAMENTO (M2)					
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,24075000	R\$ 30,37
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10565000	R\$ 23,56
		TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		R\$ 9,80	
		VALOR:		9,80	
		VALOR COM BDI:		11,85	

C0702 CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)					
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
I0578	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,24000000	R\$ 65,7991
		TOTAL Equipamento Custo Horário:		R\$ 15,7918	
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,72000000	R\$ 20,2600
		TOTAL Mão de Obra:		R\$ 14,5872	
		VALOR:		30,38	

VALOR COM BDI:

C2533 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,18520000	R\$ 154,7700	R\$ 28,6634
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 28,6634
VALOR:						28,66
VALOR COM BDI:						34,67

C0330 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (M3)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	1,10000000	R\$ 37,0300	R\$ 40,7300
TOTAL Material:						R\$ 40,7300
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,70000000	R\$ 20,2600	R\$ 34,4420
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 34,4420
VALOR:						75,17
VALOR COM BDI:						90,93

C1611 LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	SEINFRA	H	0,03600000	R\$ 27,5970	R\$ 0,9935
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 0,9935
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,03320000	R\$ 56,5800	R\$ 1,8785
I0280	BRITA	SEINFRA	M3	0,04400000	R\$ 68,0400	R\$ 2,9938
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	11,00000000	R\$ 0,4800	R\$ 5,2800
TOTAL Material:						R\$ 10,1523
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 26,8600	R\$ 10,7440
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,10000000	R\$ 20,2600	R\$ 22,2860
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 33,0300
VALOR:						44,18
VALOR COM BDI:						53,44

98557 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023 (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000626	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA DE EMULSAO ASFALTICA PARA IMPERMEABILIZACAO FLEXIVEL)	SINAPI	KG	1,50000000	R\$ 12,03	R\$ 18,04
TOTAL Material:						R\$ 18,04
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,09690000	R\$ 23,76	R\$ 2,30
88270	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,42990000	R\$ 30,58	R\$ 13,14
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 15,44
VALOR:						33,48
VALOR COM BDI:						40,50

103328 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007271	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	SINAPI	UN	28,31000000	R\$ 0,4700	R\$ 13,2700
00037395	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	SINAPI	CENTO	0,00500000	R\$ 22,1800	R\$ 0,1100
00034557	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	SINAPI	M	0,42000000	R\$ 1,0900	R\$ 0,4500
TOTAL Material:						R\$ 13,83
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,61000000	R\$ 30,58	R\$ 49,23
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,80500000	R\$ 23,56	R\$ 18,96
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 68,19
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL



87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00910000	R\$ 487,41	
						TOTAL Serviço:
						VALOR:
						VALOR COM BDI:

0655

ASSINADO ELETRONICAMENTE

87894 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 (M2)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,13940000	R\$ 30,58	R\$ 4,26
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,04650000	R\$ 23,56	R\$ 1,09
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 5,35
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87313	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00370000	R\$ 428,42	R\$ 1,58
TOTAL Serviço:						R\$ 1,58
VALOR:						6,93
VALOR COM BDI:						8,38

87792 EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022 (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037411	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	SINAPI	M2	0,15810000	R\$ 7,9700	R\$ 1,2600
TOTAL Material:						R\$ 1,26
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40900000	R\$ 30,58	R\$ 12,50
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40900000	R\$ 23,56	R\$ 9,63
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 22,13
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,02930000	R\$ 380,8600	R\$ 11,1600
TOTAL Serviço:						R\$ 11,16
VALOR:						34,55
VALOR COM BDI:						41,79

C1807 MURO CONTOURNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA) REBOCADO, COM PINTURA (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	SEINFRA	H	0,03000000	R\$ 27,5970	R\$ 0,8279
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 0,8279
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0163	AÇO CA-50	SEINFRA	KG	2,18000000	R\$ 3,7600	R\$ 8,1900
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,04000000	R\$ 8,7400	R\$ 0,3500
I0108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,08000000	R\$ 63,2600	R\$ 5,0600
I0109	AREIA MÉDIA	SEINFRA	M3	0,08500000	R\$ 44,2100	R\$ 3,7600
I0280	BRITA	SEINFRA	M3	0,03000000	R\$ 53,1700	R\$ 1,5900
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	45,00000000	R\$ 0,3800	R\$ 16,8800
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	0,15000000	R\$ 59,9100	R\$ 8,9900
I1605	PEDRISCO	SEINFRA	M3	0,01000000	R\$ 53,1700	R\$ 0,5300
I1917	TABUA DE 1" - L = 12cm	SEINFRA	M	0,45000000	R\$ 3,8900	R\$ 1,7500
I2081	TUJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	SEINFRA	UN	25,00000000	R\$ 0,2800	R\$ 7,0300
I2082	TUJOLO MACIÇO COMUM	SEINFRA	UN	18,00000000	R\$ 0,2500	R\$ 4,5000
I2098	TINTA MINERAL IMPERMEÁVEL EM PÓ	SEINFRA	KG	0,87000000	R\$ 1,4100	R\$ 1,2300
TOTAL Material:						R\$ 59,8600
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,15000000	R\$ 21,1000	R\$ 3,1650
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,22000000	R\$ 21,1000	R\$ 4,6420
I0121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,15000000	R\$ 26,8600	R\$ 4,0290
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	3,20000000	R\$ 26,8600	R\$ 85,9520
I2395	PINTOR	SEINFRA	H	0,75000000	R\$ 26,8600	R\$ 20,1450
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	5,20000000	R\$ 20,2600	R\$ 105,3520
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 223,2850
VALOR:						283,97
VALOR COM BDI:						343,49

C0367 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m) (M)

Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 26,8600	R\$ 8,0580
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 20,2600	R\$ 8,1040
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 16,1620
Serviço		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3127	AREIA ASFALTO USINADA À FRIO - AAUF (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	0,00300000	R\$ 87,8200	R\$ 0,2635
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	SEINFRA	M3	0,00070000	R\$ 387,3500	R\$ 0,2711
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,25000000	R\$ 5,6700	R\$ 1,4175
C3250	CONFEÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (1,00 x 0,25 x 0,15 m)	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 29,6300	R\$ 29,6300
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	SEINFRA	M3	0,04000000	R\$ 4,2900	R\$ 0,1716
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	SEINFRA	M3	0,02000000	R\$ 53,6900	R\$ 1,0738
TOTAL Serviço:						R\$ 32,8275
VALOR:						48,99
VALOR COM BDI:						59,26

94992 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022 (M2)

Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00005068	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	SINAPI	KG	0,02400000	R\$ 9,61	R\$ 0,23
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,45000000	R\$ 2,62	R\$ 1,17
00007156	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	SINAPI	M2	1,08160000	R\$ 15,75	R\$ 17,03
TOTAL Material:						R\$ 18,43
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,09760000	R\$ 30,15	R\$ 2,94
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,14830000	R\$ 30,58	R\$ 4,53
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,24590000	R\$ 23,56	R\$ 5,79
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 13,26
Serviço		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,07390000	R\$ 380,98	R\$ 28,15
TOTAL Serviço:						R\$ 28,15
VALOR:						59,84
VALOR COM BDI:						72,38

92404 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022 (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,10270000	R\$ 0,60	R\$ 0,06
91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,00380000	R\$ 7,40	R\$ 0,02
91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,10100000	R\$ 0,78	R\$ 0,07
91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,00550000	R\$ 7,70	R\$ 0,04
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 0,19
Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,05680000	R\$ 89,00	R\$ 5,06
00036170	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TUOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *20 X 10* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	SINAPI	M2	1,00400000	R\$ 45,00	R\$ 45,18
00004741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	SINAPI	M3	0,00980000	R\$ 70,99	R\$ 0,70
TOTAL Material:						R\$ 50,93
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,21290000	R\$ 30,37	R\$ 6,46
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,21290000	R\$ 23,56	R\$ 5,01
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 11,47
VALOR:						62,59

92403 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022 (M2)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,07180000	R\$ 0,60	R\$ 0,04
91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,00380000	R\$ 7,40	R\$ 0,02
91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,07150000	R\$ 0,78	R\$ 0,05
91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,00410000	R\$ 7,70	R\$ 0,03
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 0,14
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,05680000	R\$ 89,00	R\$ 5,06
00036155	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *20 X 10* CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	SINAPI	M2	1,00400000	R\$ 39,65	R\$ 39,81
00004741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	SINAPI	M3	0,00980000	R\$ 70,99	R\$ 0,70
TOTAL Material:						R\$ 45,56
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15120000	R\$ 30,37	R\$ 4,59
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15120000	R\$ 23,56	R\$ 3,56
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 8,15
VALOR:						53,85
VALOR COM BDI:						65,14

C1426 GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO (M2)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,00800000	R\$ 56,5800	R\$ 0,4526
I0441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	0,57000000	R\$ 0,6500	R\$ 0,3705
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,84000000	R\$ 0,4800	R\$ 1,3632
I1222	GRADE DE FERRO	SEINFRA	M2	1,00000000	R\$ 73,5800	R\$ 73,5800
TOTAL Material:						R\$ 75,7663
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 26,8600	R\$ 80,5800
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 20,2600	R\$ 60,7800
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 141,3600
VALOR:						217,13
VALOR COM BDI:						262,64

C1999 PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO (M2)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00050000	R\$ 80,9600	R\$ 0,0405
I0208	BATENTE DE FERRO	SEINFRA	M	1,30000000	R\$ 17,0400	R\$ 22,1520
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 0,4800	R\$ 0,0720
I1158	FECHO DE ALAVANCA DE FERRO DE 22CM	SEINFRA	UN	0,33000000	R\$ 19,5800	R\$ 6,4614
I1224	GRADIL DE FERRO COM BARRA CHATA	SEINFRA	M2	1,00000000	R\$ 89,3800	R\$ 89,3800
TOTAL Material:						R\$ 118,1059
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1530	MONTADOR	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 26,8600	R\$ 26,8600
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 26,8600	R\$ 9,4010
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,25000000	R\$ 20,2600	R\$ 5,0650
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 41,3260
VALOR:						159,43
VALOR COM BDI:						192,85

C1279 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO (M2)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0035	AGUARRÁS MINERAL	SEINFRA	L	0,03000000	R\$ 13,7400	R\$ 0,4122

I1100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	0,16000000	R\$ 21,5800	
I1346	LIXA PARA FERRO	SEINFRA	UN	0,30000000	R\$ 1,4500	
I2293	ZARCÃO	SEINFRA	L	0,12000000	R\$ 19,5000	
					TOTAL Material:	R\$ 6,6400
Mão de Obra						
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 21,1000	R\$ 16,8800
I2395	PINTOR	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 26,8600	R\$ 21,4880
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 38,3680
					VALOR:	45,01
					VALOR COM BDI:	54,44

102500 PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021 (M)						
Material						
00012815	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	SINAPI	UN	0,04000000	R\$ 6,76	R\$ 0,27
00007348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	SINAPI	L	0,04300000	R\$ 13,98	R\$ 0,60
					TOTAL Material:	R\$ 0,87
Mão de Obra com Encargos Complementares						
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,08300000	R\$ 32,25	R\$ 2,67
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03500000	R\$ 23,56	R\$ 0,82
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 3,49
					VALOR:	4,36
					VALOR COM BDI:	5,27

C0607 CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO (UN)						
Material						
I0169	AÇO CA-60	SEINFRA	KG	2,58200000	R\$ 5,1400	R\$ 13,2715
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,04400000	R\$ 11,1900	R\$ 0,4924
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,27500000	R\$ 56,5800	R\$ 15,5595
I0280	BRITA	SEINFRA	M3	0,10800000	R\$ 68,0400	R\$ 7,3483
I0441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	19,91000000	R\$ 0,6500	R\$ 12,9415
I0529	CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1.10 X 2.20M)	SEINFRA	M2	0,20000000	R\$ 24,3400	R\$ 4,8680
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	63,84500000	R\$ 0,4800	R\$ 30,6456
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	SEINFRA	M	0,05900000	R\$ 8,6500	R\$ 0,5104
I2082	TIJOLO MACIÇO COMUM	SEINFRA	UN	305,28000000	R\$ 0,3200	R\$ 97,6896
					TOTAL Material:	R\$ 183,3288
Mão de Obra						
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,22500000	R\$ 21,1000	R\$ 4,7475
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,18500000	R\$ 21,1000	R\$ 25,0035
I0121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,22500000	R\$ 26,8600	R\$ 6,0435
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,18500000	R\$ 26,8600	R\$ 31,8291
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	6,49100000	R\$ 26,8600	R\$ 174,3483
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	12,95100000	R\$ 20,2600	R\$ 262,3873
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 504,3592
					VALOR:	687,69
					VALOR COM BDI:	831,83

104166 TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022 (M)						
Material						
00038383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	SINAPI	UN	0,01410000	R\$ 1,12	R\$ 0,01
00009840	TUBO PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	SINAPI	M	1,03530000	R\$ 40,37	R\$ 41,79
					TOTAL Material:	R\$ 41,80
Mão de Obra com Encargos Complementares						
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,25330000	R\$ 24,23	R\$ 6,13
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,25330000	R\$ 29,86	R\$ 7,56
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 13,69
					VALOR:	55,49
					VALOR COM BDI:	67,12

C4810 PROJETO, EM LED (TEMPERATURA DE COR 4000K), CORPO EM ALUMÍNIO, LENTE EM ACRÍLICO E VEDAÇÃO EM SILICONE, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, POTÊNCIA MÍNIMA 60W E MÁXIMA 70W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 5.000LM, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,92 (UN)						
Material						



I9125	PROJETOR, EM LED (TEMPERATURA DE COR 4000K), CORPO EM ALUMÍNIO, LENTE EM ACRÍLICO E VEDAÇÃO EM SILICONE, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, POTÊNCIA MÍNIMA 60W E MÁXIMA 70W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 5.000LM, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,92	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 293,6600			
				TOTAL Material:		R\$ 293,6600		
Mão de Obra				FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,30000000	R\$ 21,1000	R\$ 27,4300		
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,30000000	R\$ 26,8500	R\$ 34,9050		
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,80000000	R\$ 26,8600	R\$ 48,3480		
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,40000000	R\$ 20,2600	R\$ 48,6240		
				TOTAL Mão de Obra:		R\$ 159,3070		
				VALOR:		452,97		
				VALOR COM BDI:		547,91		

C2010 POSTE DE FERRO P/JARDIM H=2.80M, C/GLOBO DE VIDRO, S/ LÂMPADA (UN)						
Material		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
I0108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,03500000	R\$ 80,9600	R\$ 2,8336
I0356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	SEINFRA	M	9,30000000	R\$ 1,4300	R\$ 13,2990
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	3,50000000	R\$ 0,4800	R\$ 1,6800
I1721	POSTE DE FERRO, H= 2,80M C/GLOBO DE VIDRO	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 160,1100	R\$ 160,1100
				TOTAL Material:		R\$ 177,9226
Mão de Obra		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,50000000	R\$ 21,1000	R\$ 31,6500
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,50000000	R\$ 26,8500	R\$ 40,2750
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,50000000	R\$ 20,2600	R\$ 30,3900
				TOTAL Mão de Obra:		R\$ 102,3150
				VALOR:		280,24
				VALOR COM BDI:		338,98

97610 LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024 (UN)						
Material		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
00038194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 2,91	R\$ 2,91
00012295	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 1,56	R\$ 1,56
				TOTAL Material:		R\$ 4,47
Mão de Obra com Encargos Complementares		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05087500	R\$ 25,22	R\$ 1,28
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16280000	R\$ 30,96	R\$ 5,04
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		R\$ 6,32
				VALOR:		10,79
				VALOR COM BDI:		13,05

C1947 PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)						
Material		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
I0356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	SEINFRA	M	12,00000000	R\$ 1,4300	R\$ 17,1600
I0419	CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 1,3100	R\$ 1,3100
I0428	CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 100X100X80MM	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 7,5800	R\$ 7,5800
I0957	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 1,8500	R\$ 1,8500
I0981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	SEINFRA	UN	0,10000000	R\$ 7,5100	R\$ 0,7510
I1075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	SEINFRA	M	3,00000000	R\$ 3,0900	R\$ 9,2700
I1105	ESPELHO 4"X2" OU 3"X3"	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 1,9600	R\$ 1,9600
I1181	FITA ISOLANTE	SEINFRA	M	3,00000000	R\$ 0,5100	R\$ 1,5300
I1262	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO 1 TOMADA 2POLOS	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 16,7500	R\$ 16,7500
I1409	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	SEINFRA	UN	2,00000000	R\$ 0,8000	R\$ 1,6000
				TOTAL Material:		R\$ 59,7610
Mão de Obra		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 21,1000	R\$ 63,3000
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 26,8500	R\$ 80,5500
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,50000000	R\$ 20,2600	R\$ 50,6500
				TOTAL Mão de Obra:		R\$ 194,5000
				VALOR:		254,26
				VALOR COM BDI:		307,55





97891 CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12

Material		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	
0000650	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO, 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	SINAPI	UN	10,03610000	R\$ 2,23	
					TOTAL Material:	R\$ 22,38
Mão de Obra com Encargos Complementares		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,37640000	R\$ 30,58	R\$ 42,09
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,08140000	R\$ 23,56	R\$ 25,47
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 67,56
Serviço		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	TOTAL
100475	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,02610000	R\$ 561,72	R\$ 14,66
87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00640000	R\$ 402,84	R\$ 2,57
97734	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 10 A 30 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_03/2024	SINAPI	M3	0,02520000	R\$ 2.865,26	R\$ 72,20
101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	SINAPI	M3	0,04900000	R\$ 265,30	R\$ 12,99
					TOTAL Serviço:	R\$ 102,42
					VALOR:	192,36
					VALOR COM BDI:	232,68

C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

Mão de Obra		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07500000	R\$ 20,2600	R\$ 1,5195
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 1,5195
					VALOR:	1,52
					VALOR COM BDI:	1,84





RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				
	OBRA:	REFORMA DE ÁREAS EXTERNAS DA UBS MARIA DA CONCEIÇÃO SARAIVA SALDANHA		DATA : 10/01/2026
	LOCAL:	VILA MINEIRO, S/N, ZONA RURAL, JAGUARIBARA/CE.		BDI : 20,96
		FONTE	VERSÃO	HORA
		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%
		SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	115,10%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%

COMPJ - 01 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (%)				
MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	MÊS	0,31000000	6.963,71
18584	ENGENHEIRO JUNIOR	MÊS	0,04000000	19.999,74
TOTAL MÃO DE OBRA:				2.958,74
Custo Horário da Execução:				R\$ 2.958,7400
Produção da Equipe:				100,0000
Custo Unitário da Execução:				R\$ 29,5874
Custo Direto Total:				R\$ 29,5874
VALOR:				29,59
VALOR COM BDI:				35,79

CPPJJ - 02 REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, SEM APROVEITAMENTO (M2)				
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE
88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,24075000
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10565000
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:				R\$ 9,80
VALOR:				9,80
VALOR COM BDI:				11,85



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
		OBRA:	REFORMA DE ÁREAS EXTERNAS DA UBS MARIA DA CONCEIÇÃO SARAIVA SALDANHA		DATA : 10/01/2026
		LOCAL:	VILA MINEIRO, S/N, ZONA RURAL, JAGUARIBARA/CE.		BDI : 20,96%
				Fonte	VERSÃO
				SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
				SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO
				Composições Próprias	PRÓPRIA
				HORA	MES
				114,15%	71,31%
				115,10%	71,84%
				0,00%	0,00%
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	Total parcela
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 3.579,00	50,00%	50,00%	100,00%
			R\$ 1.789,50	R\$ 1.789,50	R\$ 3.579,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.403,42	100,00%		100,00%
			R\$ 2.403,42		R\$ 2.403,42
3	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO	R\$ 9.529,84	100,00%		100,00%
			R\$ 9.529,84		R\$ 9.529,84
4	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 8.958,23	100,00%		100,00%
			R\$ 8.958,23		R\$ 8.958,23
5	FUNDAÇÃO	R\$ 288,04	100,00%		100,00%
			R\$ 288,04		R\$ 288,04
6	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 720,09	100,00%		100,00%
			R\$ 720,09		R\$ 720,09
7	PAREDES E REVESTIMENTOS	R\$ 7.645,60	100,00%		100,00%
			R\$ 7.645,60		R\$ 7.645,60
8	PISOS	R\$ 47.501,77	40,00%	60,00%	100,00%
			R\$ 19.000,71	R\$ 28.501,06	R\$ 47.501,77
9	ESQUADRIAS E FERRAGENS	R\$ 5.794,26		100,00%	100,00%
				R\$ 5.794,26	R\$ 5.794,26
10	PINTURA	R\$ 3.004,49		100,00%	100,00%
				R\$ 3.004,49	R\$ 3.004,49
11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 1.476,18		100,00%	100,00%
				R\$ 1.476,18	R\$ 1.476,18
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 7.066,14		100,00%	100,00%
				R\$ 7.066,14	R\$ 7.066,14
13	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 1.139,84		100,00%	100,00%
				R\$ 1.139,84	R\$ 1.139,84
R\$ 99.106,90			R\$ 50.335,43	R\$ 48.771,47	R\$ 99.106,90
			R\$ 50.335,43	R\$ 99.106,90	



OBRA:	REFORMA DE ÁREAS EXTERNAS DA UBS MARIA DA CONCEIÇÃO SARAIVA SALDANHA
-------	--

LOCAL:	VILA MINEIRO, S/N, ZONA RURAL, JAGUARIBARA/CE.
--------	--

DATA : 10/01/2026

BDI : 20,96%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	115,10%	71,84%
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

BDI = 20,96%

$$\frac{(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)}{(1-I)} - 1$$



	TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS					
	OBRA:	REFORMA DE ÁREAS EXTERNAS DA UBS MARIA DA CONCEIÇÃO SARAIVA SALDANHA	DATA : 10/01/2026		BDI : 20,96%	
	LOCAL:	VILA MINEIRO, S/N, ZONA RURAL, JAGUARIBARA/CE.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
			SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
			SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	115,10%	71,84%
			Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	36,80	36,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	48,36	19,04

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
	TOTAL	10,70	8,09

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,80	7,01
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49	0,37
	TOTAL	18,29	7,38

A + B + C + D = 114,15 71,31

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS																		
	OBRA:	REFORMA DE ÁREAS EXTERNAS DA UBS MARIA DA CONCEIÇÃO SARAIVA SALDANHA	DATA : 10/01/2026															
	LOCAL:	VILA MINEIRO, S/N, ZONA RURAL, JAGUARIBARA/CE.	BDI : 20,96%															
			<table> <tr> <th>FONTE</th><th>VERSÃO</th><th>HORA</th><th>MES</th></tr> <tr> <td>SEINFRA</td><td>028 SEM DESONERAÇÃO</td><td>114,15%</td><td>71,31%</td></tr> <tr> <td>SINAPI</td><td>2025/09 SEM DESONERAÇÃO</td><td>115,10%</td><td>71,84%</td></tr> <tr> <td>Composições Próprias</td><td>PRÓPRIA</td><td>0,00%</td><td>0,00%</td></tr> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	115,10%	71,84%	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%
FONTE	VERSÃO	HORA	MES															
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%															
SINAPI	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	115,10%	71,84%															
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%															

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	36,80	36,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86	0,65
B4	13º Salário	11,07	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,64	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,07
B9	Férias Gozadas	12,98	9,77
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL	49,06	19,46

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,54	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,81	1,36
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75	2,07
C5	Indenização Adicional	0,47	0,35
	TOTAL	10,70	8,05

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	18,05	7,16
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49	0,37
	TOTAL	18,54	7,53

A + B + C + D = 115,10 71,84



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: LRFVE-PE8HF-BW59Y-LBBP7

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Bruno Jose Saraiva Silva (CPF 035.474.723-18)

Melquisedeque Barbosa Costa (CPF 080.353.623-21)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/LRFVE-PE8HF-BW59Y-LBBP7>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Apólice nº: 058192026010007750006238

Endosso nº: 000000

Proposta nº: 11146



A MUNICIPIO DE JAGUARIBARA

A ALLSEG SEGURADORA S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado!

Anexo encontra-se a apólice de Seguro Garantia nº 058192026010007750006238, emitida eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP, a qual garante a autenticidade, integridade e validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais. Isto significa que a apólice que você está recebendo tem a mesma segurança jurídica da apólice impressa, além de todas as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Nas páginas seguintes você terá acesso à todas as informações sobre sua apólice de Seguro Garantia, tais como coberturas, vigência e dados das partes envolvidas. Recomendamos a leitura atenta de todas as páginas, especialmente os textos em destaque para conhecer todas as características e vantagens que este seguro oferece.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep - <https://www2.susep.gov.br/safe/numerado/regapolices/pesquisa.asp>, utilizando o nº 058192026010007750006238000000.

Apólice de Seguro Garantia Nº 1007500006238



Paulo Medeiros

Assinado Digitalmente por:
Paulo de Oliveira Medeiros



Francisco de Assis Fernandes

Assinado Digitalmente por:
Francisco de Assis Fernandes

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Pessoa: PAULO DE OLIVEIRA MEDEIROS Nº de Série do Certificado: 748B806DCAA16674799440590F5997D6

Pessoa: FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES Nº de Série do Certificado: 611A05EAE16F2C827BA2815B84588752

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº DA APÓLICE: 058192026010007750006238 - Nº ENDOSSO 000000

CONTROLE INTERNO: 3131466

DATA DA PUBLICAÇÃO/EMIÇÃO: 12/01/2026

PUBLICADO POR: ALLSEG SEGURADORA S/A

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 11146	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192026010007750006238	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 12/01/2026	FIM DE VIGÊNCIA 18/03/2026	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL



NOME DO TOMADOR:
SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ / CPF:
30.166.388/0001-66

ENDEREÇO:
DOZE DE OUTUBRO, 152

COMPLEMENTO:
SALA 01

BAIRRO:
FLORES

CIDADE:
IGUATU

UF:
CE

CEP:
63500-478

NOME DO SEGURADO:
MUNICIPIO DE JAGUARIBARA

CNPJ / CPF:
07.442.981/0001-76

ENDEREÇO:
R BEZERRA DE MENEZES, 562

COMPLEMENTO:
0000

BAIRRO:
CENTRO

CIDADE:
JAGUARIBARA

UF:
CE

CEP:
63490-000

COBERTURAS CONTRATADAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	LMG
LICITANTE	R\$ 1.238,79	R\$ 1.238,79

OBJETO DA GARANTIA

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital nº 2025121201-CP, conforme descrito em seu objeto, dentro do prazo estabelecido.

Continuação do Objeto

1. Exclusões:

1.1 A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, incluindo mas não se limitando (engenharia, responsabilidade civil, furto e roubo, transporte, saúde, vida e etc.), obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.

1.2. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.

1.3. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.

1.4. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 11146	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192026010007750006238	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
		TIPO DO ENDOSSO Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA 12/01/2026	FIM DE VIGÊNCIA 18/03/2026	MOEDA REAL



CORRETOR	CNPJ	CÓD SUSEP	TELEFONE
FORTIS CORRETORA DE SEGUROS LTDA	62.177.392/0001-16	252171785	

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO		FORMA DE PAGAMENTO				
		PARC	VALOR	VENCIMENTO	PARC	VALOR
		01	R\$ 170,00	11/02/2026		
PRÊMIO LIQUIDO	R\$ 170,00					
CUSTO APÓLICE	R\$ 0,00					
ADICIONAL FRAC	R\$ 0,00					
IOF	R\$ 0,00					
PRÊMIO TOTAL	R\$ 170,00					
PAGADOR		NOME		CNPJ		
TOMADOR		SARAIVA EMPREENDIMENTOS E		30.166.388/0001-66		

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 11146	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192026010007750006238	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 12/01/2026	FIM DE VIGÊNCIA 18/03/2026	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL



Declaração do Corretor

Conforme disposto na proposta de seguro indicada na presente Apólice, o(s) Corretor(es) acima indicado(s) declara(m) que recebeu(ram) a especificação detalhada da apólice, assim como decla(ram) estar(em) ciente(s) das obrigações constantes no Contrato de Contragarantia firmado entre o Tomador e a Allseg Seguradora, e após ter(em) lido e aceito plenamente as Condições Gerais, Particulares e/ou Especiais disponibilizadas.

O(s) Corretor(es) e tomador(es) declara(m) que presta(m) as informações exaradas acima e/ou no(s) Questionário(s) anexo(s) de forma completa e verdadeira, constituindo-as, pela sua veracidade, a base do Contrato de Seguro e, desse modo, o integram.

O(s) Corretor(es) de Seguros, em proposta assinada, declara(m) que dera(m) ao(s) Tomador(es) do presente seguro, prévio conhecimento das Condições Gerais e Especiais, Particulares e/ou Acessórias que regerão o Seguro ora proposto, incluindo o escopo e limites de cobertura, assim como exclusões aplicáveis. Além disso, declara(m) também que, na forma da legislação vigente, dera(m) cumprimento integral às disposições contidas na resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida resolução..

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 11146	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192026010007750006238	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 12/01/2026	FIM DE VIGÊNCIA 18/03/2026	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL



Disposições Gerais

Disposições: Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao Corretor de Seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

SUSEP Superintendência de Seguros Privados Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. Este seguro é por prazo determinado, tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. O segurado poderá consultar a situação de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF. Atendimento telefônico Susep: 0800 021 84 84 (dias úteis, das 9:30 às 17:00). Susep -Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Para conferência das informações sobre o(s) produto(s) vinculado(s) à apólice, acesse: www.susep.gov.br/menu/consultadeprodutos1. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante na apólice.

O valor do prêmio está expresso em Reais, ISENTO DE IOF. A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos Órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora. A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro. A inadimplência do Tomador perante a Seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. *SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros." Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484.

Allseg Seguradora / CNPJ: 67.865.360/0001-27 / Código de registro junto a SUSEP: 0581-9 - SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente: 0800-755-5985 - Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800-770-9797 / Ouvidoria: 0800-770-1102 E-mail: ouvidoria.alseg@allsegseguradora.com.br - Expectativa de Sinistro E-mail: sinistro.allseg@asasgarantias.com.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 11146	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192026010007750006238	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
		TIPO DO ENDOSSO Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA 12/01/2026	FIM DE VIGÊNCIA 18/03/2026	MOEDA REAL

**CONDIÇÕES ESPECIAIS DE SEGURO GARANTIA DO LICITANTE****1. Objeto:**

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente 14.133/21 e conforme reza o Edital/Contrato.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 11146	PROCESSO SUSEP Nº	
APÓLICE Nº 058192026010007750006238	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000	TIPO DO ENDOSSO Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA 12/01/2026		FIM DE VIGÊNCIA 18/03/2026	MOEDA REAL



CLÁUSULA PARTICULAR DE ANTICORRUPÇÃO

1. Objeto

Nos termos da Circular Eletrônica nº 01/2021/DIR'/SUSEP, fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia e, portanto, não geram o dever de indenização à Seguradora:

1.1. A inadimplência contratual do Tomador perante o objeto do Seguro Garantia previsto no frontispício dessa apólice com atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado neste objeto;

1.2. A infração de normas anticorrupção pelo Tomador que gerem inadimplência contratual do Tomador perante o objeto do Seguro Garantia previsto no frontispício dessa apólice com a concorrência de atos dolosos do Segurado.

2. Ratificação

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Cláusula Particular.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 11146	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192026010007750006238	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
TIPO DO ENDOSSO Apólice		
INÍCIO VIGÊNCIA 12/01/2026	FIM DE VIGÊNCIA 18/03/2026	MOEDA REAL



CONDIÇÕES GERAIS SEGURO GARANTIA SETOR PÚBLICO - RAMO 0775

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.
2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.
3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.
4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
5. Para os casos não previstos nestas Condições Contratuais, serão aplicadas as leis que regulamentam os seguros no Brasil.
6. Eventuais encargos de tradução referentes a reembolso de despesas efetuadas no exterior serão de exclusiva responsabilidade desta Seguradora.
7. Para todos os fins e efeitos, não são consideradas contratadas e, portanto, não entendidas como parte integrante deste contrato de seguro, as coberturas que não estiverem devidamente mencionadas e identificadas na proposta de seguro e na apólice.
8. Mediante a contratação deste seguro, o Segurado aceita as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.
9. O Segurado, por meio próprio ou por seu corretor de seguros ou representante legal, ao assinar a proposta de seguro, declara o conhecimento e o acesso a presente condições contratuais, pelos canais disponíveis pela seguradora e constante na proposta de seguro.
10. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
11. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
12. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
13. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

1. OBJETO:

1.1 Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador em face da obrigação garantida, nos limites e até o valor da garantia fixada no objeto previsto no frontispício da apólice, de acordo com as modalidade e/ou coberturas adicionais expressamente contratadas, em razão da relação existente entre Segurado e Tomador.

1.2 A seguradora obriga-se ao pagamento da indenização, nos termos da Clausula 11 – "INDENIZAÇÃO", caso o tomador não cumpra a obrigação garantida, conforme estabelecido no objeto principal ou em sua legislação específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

1.3 A elaboração das condições contratuais e emissão da apólice emitidas pela Seguradora, tomará por base e se vincula ao objeto principal, respeitando suas características, dispositivos e legislações específicas.

2. DEFINIÇÕES:

2.1 Aplicam-se a este seguro as seguintes definições:

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 11146	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192026010007750006238	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
		TIPO DO ENDOSSO Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA 12/01/2026	FIM DE VIGÊNCIA 18/03/2026	MOEDA REAL



APÓLICE: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

CARÊNCIA: Período contado a partir da data de início de vigência do seguro ou da recondução da vigência do seguro, no caso de suspensão, durante o qual, na ocorrência do evento coberto, o segurado não terá direito à indenização do sinistro.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS: Conjunto de disposições que regem a contratação de um mesmo plano de seguro.

CONDIÇÕES GERAIS: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

CONDIÇÕES ESPECIAIS: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

CONDIÇÕES PARTICULARES: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

DOCUMENTOS CONTRATUAIS: a apólice, o certificado individual e o endosso.

DOWNLOAD: Ato de transferir (baixar) um ou mais arquivos de um servidor remoto para um computador local. É um procedimento muito comum e necessário quando o objetivo é obter dados disponibilizados na internet. Os arquivos para download podem ser textos, imagens, vídeos, programas entre outros.

ENDOSSO: documento, emitido pela sociedade seguradora, por meio do qual são formalizadas alterações do seguro contratado, de comum acordo entre as partes envolvidas.

EXPECTATIVA DE SINISTRO: fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início dos trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.

FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO: É a participação do Segurado nos prejuízos indenizáveis em cada evento coberto. O seu valor é sempre aplicado em primeiro lugar, não havendo indenização até o seu limite, já que a Seguradora responde apenas pelos prejuízos superiores ao valor da franquia/participação obrigatória do segurado até o limite máximo indenizável da apólice

INDENIZAÇÃO: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

MODALIDADE: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

OBJETO PRINCIPAL: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre segurado e tomador, independentemente da denominação utilizada.

OBRIGAÇÃO GARANTIDA: obrigação assumida pelo tomador junto ao segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia, podendo esta, se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal.

PRÊMIO: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

PRÊMIO ÚNICO: valor a ser pago para a garantia do risco calculado para a vigência integral da apólice, podendo ser pago à

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 11146	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192026010007750006238	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
TIPO DO ENDOSSO	Apólice	
INÍCIO VIGÊNCIA 12/01/2026	FIM DE VIGÊNCIA 18/03/2026	MOEDA REAL



vista ou parcelado.

PROCESSO DE REGULAÇÃO DE SINISTRO: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

PROPOSTA DE SEGURO: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o seguro.

RELATÓRIO FINAL DE REGULAÇÃO: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

SEGURADO: credor das obrigações assumidas pelo tomador no objeto principal.

SEGURADORA: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

SEGURO GARANTIA: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas.

SEGURO GARANTIA: SEGURADO – SETOR PÚBLICO Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público.

SEGURO GARANTIA: SEGURADO – SETOR PRIVADO Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado;

SINISTRO: inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

TOMADOR: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o segurado.

BENEFICIÁRIO: terceiro passível de sofrer prejuízos decorrentes da inadimplência do tomador em face do objeto principal garantido.

VALOR DA GARANTIA: valor máximo garantido pela apólice

VIGÊNCIA: intervalo contínuo de tempo durante o qual está em vigor o contrato de seguro, podendo ser fixada em anos, meses, dias, horas, minutos, jornada, viagem ou trecho, ou outros critérios, conforme estabelecido no plano de seguro.

3. ACEITAÇÃO

3.1 A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2 A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3 A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 11146	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192026010007750006238	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
		TIPO DO ENDOSSO Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA 12/01/2026	FIM DE VIGÊNCIA 18/03/2026	MOEDA REAL



3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4 A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação ou não da Proposta de Seguro, especificando o motivo da recusa, quando for o caso. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela seguradora.

3.5 A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6 Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7 A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

3.7.1. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

3.8 Desde que prévia e expressamente acordado entre as partes, o Seguro Garantia poderá prever, isolada ou conjuntamente, a possibilidade ou a obrigação de a seguradora

- I - realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do objeto principal;
- II - atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre segurado e tomador; ou
- III - prestar apoio e assistência ao tomador.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2 O valor da garantia deve ser definido pelo segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.

4.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

4.4 Nos casos em que o objeto principal for um processo judicial, o juízo poderá agir em nome do segurado na apólice, de acordo e nos limites da legislação específica do objeto principal.

5. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

5.1 A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do segurado ou com sua expressa concordância.

5.2 Quando efetuadas alterações no objeto principal em virtude das quais se faça necessária modificação da apólice, a apólice

- I - deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no objeto principal, em sua legislação

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 11146	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192026010007750006238	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
		TIPO DO ENDOSSO Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA 12/01/2026	FIM DE VIGÊNCIA 18/03/2026	MOEDA REAL



específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora; ou

II – poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo inciso I supra, desde que haja o respectivo aceite pela seguradora.

5.2.1 Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

5.3 Caso ocorra qualquer alteração no objeto principal, caberá ao segurado:

I – comunicar a seguradora, nos prazos e de acordo com os procedimentos especificado na apólice ou no objeto principal.

5.3.1 Caso a comunicação citada no inciso I da Cláusula 5.3 acima não observe os critérios aqui estabelecidos ou não ocorra, só restará caracterizada a perda de direitos do segurado caso agrave o risco concomitantemente

I - Tenha relação com o sinistro; ou

II - Esteja comprovado, pela seguradora, que o segurado silenciou de má-fé.

5.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica, podendo sua atualização ocorrer de forma automática, sem manifestação expressa do segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica.

6. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

6.1 A vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido para conclusão da obrigação garantida no objeto principal, salvo se o mesmo ou sua legislação específica, dispuser de forma distinta, observada as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.1.1 Caso a apólice, as particularidades do objeto principal ou a legislação específica, estabeleça vigência distinta ao prazo estabelecido para a conclusão do objeto principal e esta venha a ser inferior à vigência da obrigação garantida, fica assegurada a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto pela apólice e conforme previsto nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.1.2 No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da obrigação garantida, o início de vigência da apólice, deverá seguir as regras gerais do seguro, observado os termos dos itens 6.2 e 6.3 dessa cláusula.

6.2 Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no objeto principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.3 Para alterações posteriores efetuadas no objeto principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

6.4 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do item 6.1, a seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, de acordo com o item 6.5.

6.4.1 O segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 11146	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192026010007750006238	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
		TIPO DO ENDOSSO Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA 12/01/2026	FIM DE VIGÊNCIA 18/03/2026	MOEDA REAL



6.4.2 O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.

6.5 Para fins do item 6.4, a seguradora deverá

I - especificar, nas condições contratuais do seguro, os critérios para manutenção da cobertura durante todo o período de risco e o procedimento para renovação da apólice, quando for o caso, os quais não poderão gerar qualquer prejuízo à manutenção da cobertura e aos direitos do segurado.

6.5.1 Fica, desde já, assegurado que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorrerão antes do término da vigência da apólice, sendo certo que a seguradora comunicará ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com pelos menos, 90 (noventa) dias de antecedência.

6.6 Os procedimentos para a renovação do seguro, quando aplicável, estará previsto nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

7. FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO E CARÊNCIA.

7.1 Este seguro está sujeito à fixação de franquias/participação obrigatória do segurado e carência, que se aplicável, mediante expressa anuência do segurado, será devidamente especificado na apólice, prazo, valor fixo ou percentual a ser aplicado.

8. BENEFICIÁRIO

8.1 Caso a inadimplência do tomador também possa gerar prejuízos a terceiros, com relação a obrigação garantida, em conformidade aos termos do objeto principal e/ou sua legislação específica, estes poderão ser incluídos na apólice como beneficiários, desde que tal condição esteja claramente prevista na apólice, inclusive, sua definição e relação com a obrigação garantida.

9. PRÊMIO DO SEGURO

9.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora, por todo o prazo de vigência da apólice.

9.2 Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas, nos termos do artigo 16, §1º da Circular SUSEP 662/2022, com expressa renúncia da seguradora aos termos do artigo 763 do Código Civil e aos termos do artigo 12 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.

9.2.1 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice ou da atualização dos valores, nos termos do item 5.1 e 5.4 da Cláusula 5 – ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES.

9.3 Em caso de não pagamento pelo tomador, na data fixada, de qualquer parcela do prêmio devido, permitirá a seguradora a recorrer à execução do contrato de contragarantia.

9.4 Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 11146	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192026010007750006238	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 12/01/2026	FIM DE VIGÊNCIA 18/03/2026	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL



9.5 Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

9.6 A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

10. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

10.1 Para fins desta Cláusula, serão aplicáveis os seguintes termos e condições

I – Expectativa de Sinistro o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência do tomador.

II – Caracterização de Sinistro o sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

10.1.1 As definições de Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro serão, ainda, especificadas de acordo com cada modalidade nas Condições Especiais da apólice, quando couberem.

10.2 O ato ou fato que define a expectativa de sinistro, será estabelecido de acordo com a obrigação garantida pela apólice nas Condições Especiais desta. Ainda assim, de forma geral, entende-se que o sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

10.2.1 A caracterização do sinistro poderá se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de legislação específica.

10.2.2 Os trâmites e critérios para a comprovação da inadimplência, nos termos do item 10.2.1 acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do segurado, não tendo a seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica.

10.2.3 A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

10.3 Uma vez caracterizado a inadimplência, considera-se como data do sinistro aquela relativa à inadimplência do tomador.

10.4 A comunicação do sinistro deverá ser encaminhada à seguradora tão logo haja o reconhecimento de sua caracterização. Além dos documentos abaixo, quando outros documentos se fizerem necessários, a seguradora descreverá nas Condições Especiais quais outros documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos.
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

10.4.1 Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

10.4.2 Caso a comunicação citada na Cláusula 10.4 acima não observe os critérios aqui estabelecidos ou não ocorra, só

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 11146	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192026010007750006238	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 12/01/2026	FIM DE VIGÊNCIA 18/03/2026	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL



restará caracterizada perda de direitos do segurado se for configurado o agravamento o risco e se a seguradora for impedida de

- I – realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do objeto principal; ou
- II – atuar como mediadora da inadimplência de eventual conflito entre segurado e tomador.

10.5 A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 20 – PRESCRIÇÃO destas Condições Gerais;

10.6 Quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 10.4. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

10.7 Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, observado o prazo máximo estabelecido no item 11.2.1 da Cláusula 11 – INDENIZAÇÃO, deverá comunicar formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

10.8 No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do tomador apurados junto ao segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.8.1 Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador junto ao segurado no objeto principal, o segurado fica obrigado a devolver à seguradora o valor excedente recebido.

11. INDENIZAÇÃO

11.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora indenizará o segurado ou beneficiário, se aplicável, até o valor da garantia definido na apólice, mediante

- I – pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; ou
- II – execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre segurado e seguradora.

11.1.1 A forma de pagamento da indenização, tratada nos incisos I e II desta Cláusula, deverá ser definida de acordo com os termos do objeto principal ou sua legislação específica, mediante acordo entre segurado e seguradora.

11.1.2 Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre segurado e seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

11.2 O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.

11.2.1 Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 10.4., o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

11.2.2 No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 11146	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192026010007750006238	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 12/01/2026	FIM DE VIGÊNCIA 18/03/2026	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL



(trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

11.2.3 No caso de extinção do objeto principal, deverão ser observadas as disposições contidas no item 10.8 da Cláusula 10 – EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO.

12. ATUALIZAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS

12.1 O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 11 - INDENIZAÇÃO destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

12.2 O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

12.3 Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

12.4 A atualização monetária e juros de mora a que a presente cláusula se refere, será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

13. SUB-ROGAÇÃO:

13.1 Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

13.2 É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

14. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

14.1. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

15. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

15.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

16. PERDA DE DIREITOS

16.1. O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 11146	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192026010007750006238	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
		TIPO DO ENDOSSO Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA 12/01/2026	FIM DE VIGÊNCIA 18/03/2026	MOEDA REAL



- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas pela apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

16.2. Sem prejuízo de outras situações devidamente previstas nas presentes Condições Gerais, considera-se risco excluído

- I – a inadimplência de obrigações garantidas decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou
- II – a inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do tomador.

16.3. Este seguro não contém cláusula de desobrigação decorrente de atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos. Desta forma, nos termos do artigo 25 da Circular Susep nº 662/2022, a Seguradora não se isentará de sua responsabilidade por atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

17.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme itens 10.4 e 10.5 da cláusula 10 EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO destas Condições Gerais

- I quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do segurado neste sentido;
- II - quando o segurado e a seguradora expressamente acordarem;
- III - quando o pagamento da indenização ao segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;
- IV - quando o objeto principal for extinto; ou
- V - quando do término de vigência da apólice.

17.1.1. A extinção do Seguro Garantia em decorrência das situações previstas nas alíneas II e IV acima, poderá ensejar a restituição da parcela do prêmio calculada de acordo com o critério definido nas condições contratuais do seguro, o qual deverá ser compatível com o risco efetivamente coberto pelo seguro até a data da rescisão contratual.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições

18.1.1 Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta poderá reter o prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

18.1.2 Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 11146	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192026010007750006238	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 12/01/2026	FIM DE VIGÊNCIA 18/03/2026	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL



Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

18.1.3 Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 19.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. PRESCRIÇÃO

19.1. Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

20. FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado em que foi firmado o contrato principal ou o documento que ensejou a necessidade da contratação deste seguro garantia, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda desta apólice, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Apólice nº: 058192026010007750006272

Endosso nº: 000000

Proposta nº: 11218



A MUNICIPIO DE JAGUARIBARA

A ALLSEG SEGURADORA S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado!

Anexo encontra-se a apólice de Seguro Garantia nº 058192026010007750006272, emitida eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP, a qual garante a autenticidade, integridade e validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais. Isto significa que a apólice que você está recebendo tem a mesma segurança jurídica da apólice impressa, além de todas as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Nas páginas seguintes você terá acesso à todas as informações sobre sua apólice de Seguro Garantia, tais como coberturas, vigência e dados das partes envolvidas. Recomendamos a leitura atenta de todas as páginas, especialmente os textos em destaque para conhecer todas as características e vantagens que este seguro oferece.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep - <https://www2.susep.gov.br/safe/numerado/regapolices/pesquisa.asp>, utilizando o nº 058192026010007750006272000000.

Apólice de Seguro Garantia Nº 1007500006272



Paulo Medeiros

Assinado Digitalmente por:
Paulo de Oliveira Medeiros



Francisco de Assis Fernandes

Assinado Digitalmente por:
Francisco de Assis Fernandes

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Pessoa: PAULO DE OLIVEIRA MEDEIROS Nº de Série do Certificado: 748B806DCAA16674799440590F5997D6

Pessoa: FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES Nº de Série do Certificado: 611A05EAE16F2C827BA2815B84588752

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº DA APÓLICE: 058192026010007750006272 - Nº ENDOSO 000000

CONTROLE INTERNO: 3132242

DATA DA PUBLICAÇÃO/EMIÇÃO: 15/01/2026

PUBLICADO POR: ALLSEG SEGURADORA S/A

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 11218	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192026010007750006272	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 14/01/2026	FIM DE VIGÊNCIA 20/03/2026	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL



NOME DO TOMADOR:
SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ / CPF:
30.166.388/0001-66

ENDEREÇO:
DOZE DE OUTUBRO, 152

COMPLEMENTO:
SALA 01

BAIRRO:
FLORES

CIDADE:
IGUATU

UF:
CE

CEP:
63500-478

NOME DO SEGURADO:
MUNICIPIO DE JAGUARIBARA

CNPJ / CPF:
07.442.981/0001-76

ENDEREÇO:
R BEZERRA DE MENEZES, 562

COMPLEMENTO:
0000

BAIRRO:
CENTRO

CIDADE:
JAGUARIBARA

UF:
CE

CEP:
63490-000

COBERTURAS CONTRATADAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	LMG
LICITANTE	R\$ 6.190,12	R\$ 6.190,12

OBJETO DA GARANTIA

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital nº 2025121201-CP, conforme descrito em seu objeto, dentro do prazo estabelecido.

Continuação do Objeto

1. Exclusões:

1.1 A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, incluindo mas não se limitando (engenharia, responsabilidade civil, furto e roubo, transporte, saúde, vida e etc.), obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.

1.2. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.

1.3. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.

1.4. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 11218	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192026010007750006272	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
		TIPO DO ENDOSSO Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA 14/01/2026	FIM DE VIGÊNCIA 20/03/2026	MOEDA REAL



CORRETOR	CNPJ	CÓD SUSEP	TELEFONE
FORTIS CORRETORA DE SEGUROS LTDA	62.177.392/0001-16	252171785	

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO		FORMA DE PAGAMENTO				
		PARC	VALOR	VENCIMENTO	PARC	VALOR
		01	R\$ 170,00	13/02/2026		
PRÊMIO LIQUIDO	R\$ 170,00					
CUSTO APÓLICE	R\$ 0,00					
ADICIONAL FRAC	R\$ 0,00					
IOF	R\$ 0,00					
PRÊMIO TOTAL	R\$ 170,00					
PAGADOR		NOME		CNPJ		
TOMADOR		SARAIVA EMPREENDIMENTOS E		30.166.388/0001-66		

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 11218	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192026010007750006272	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 14/01/2026	FIM DE VIGÊNCIA 20/03/2026	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL



Declaração do Corretor

Conforme disposto na proposta de seguro indicada na presente Apólice, o(s) Corretor(es) acima indicado(s) declara(m) que recebeu(ram) a especificação detalhada da apólice, assim como decla(ram) estar(em) ciente(s) das obrigações constantes no Contrato de Contragarantia firmado entre o Tomador e a Allseg Seguradora, e após ter(em) lido e aceito plenamente as Condições Gerais, Particulares e/ou Especiais disponibilizadas.

O(s) Corretor(es) e tomador(es) declara(m) que presta(m) as informações exaradas acima e/ou no(s) Questionário(s) anexo(s) de forma completa e verdadeira, constituindo-as, pela sua veracidade, a base do Contrato de Seguro e, desse modo, o integram.

O(s) Corretor(es) de Seguros, em proposta assinada, declara(m) que dera(m) ao(s) Tomador(es) do presente seguro, prévio conhecimento das Condições Gerais e Especiais, Particulares e/ou Acessórias que regerão o Seguro ora proposto, incluindo o escopo e limites de cobertura, assim como exclusões aplicáveis. Além disso, declara(m) também que, na forma da legislação vigente, dera(m) cumprimento integral às disposições contidas na resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida resolução..

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 11218	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192026010007750006272	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
		TIPO DO ENDOSSO Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA 14/01/2026	FIM DE VIGÊNCIA 20/03/2026	MOEDA REAL



Disposições Gerais

Disposições: Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao Corretor de Seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

SUSEP Superintendência de Seguros Privados Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. Este seguro é por prazo determinado, tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. O segurado poderá consultar a situação de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF. Atendimento telefônico Susep: 0800 021 84 84 (dias úteis, das 9:30 às 17:00). Susep -Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Para conferência das informações sobre o(s) produto(s) vinculado(s) à apólice, acesse: www.susep.gov.br/menu/consultadeprodutos1. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante na apólice.

O valor do prêmio está expresso em Reais, ISENTO DE IOF. A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos Órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora. A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro. A inadimplência do Tomador perante a Seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. *SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros." Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484.

Allseg Seguradora / CNPJ: 67.865.360/0001-27 / Código de registro junto a SUSEP: 0581-9 - SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente: 0800-755-5985 - Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800-770-9797 / Ouvidoria: 0800-770-1102 E-mail: ouvidoria.alseg@allsegseguradora.com.br - Expectativa de Sinistro E-mail: sinistro.allseg@asasgarantias.com.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 11218	PROCESSO SUSEP Nº	
APÓLICE Nº 058192026010007750006272	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000	TIPO DO ENDOSSO Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA 14/01/2026		FIM DE VIGÊNCIA 20/03/2026	MOEDA REAL

**CONDIÇÕES ESPECIAIS DE SEGURO GARANTIA DO LICITANTE****1. Objeto:**

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente 14.133/21 e conforme reza o Edital/Contrato.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 11218	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192026010007750006272	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 14/01/2026	FIM DE VIGÊNCIA 20/03/2026	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL



CLÁUSULA PARTICULAR DE ANTICORRUPÇÃO

1. Objeto

Nos termos da Circular Eletrônica nº 01/2021/DIR'/SUSEP, fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia e, portanto, não geram o dever de indenização à Seguradora:

1.1. A inadimplência contratual do Tomador perante o objeto do Seguro Garantia previsto no frontispício dessa apólice com atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado neste objeto;

1.2. A infração de normas anticorrupção pelo Tomador que gerem inadimplência contratual do Tomador perante o objeto do Seguro Garantia previsto no frontispício dessa apólice com a concorrência de atos dolosos do Segurado.

2. Ratificação

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Cláusula Particular.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 11218	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192026010007750006272	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
TIPO DO ENDOSSO Apólice		
INÍCIO VIGÊNCIA 14/01/2026	FIM DE VIGÊNCIA 20/03/2026	MOEDA REAL



CONDIÇÕES GERAIS SEGURO GARANTIA SETOR PÚBLICO - RAMO 0775

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.
2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.
3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.
4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
5. Para os casos não previstos nestas Condições Contratuais, serão aplicadas as leis que regulamentam os seguros no Brasil.
6. Eventuais encargos de tradução referentes a reembolso de despesas efetuadas no exterior serão de exclusiva responsabilidade desta Seguradora.
7. Para todos os fins e efeitos, não são consideradas contratadas e, portanto, não entendidas como parte integrante deste contrato de seguro, as coberturas que não estiverem devidamente mencionadas e identificadas na proposta de seguro e na apólice.
8. Mediante a contratação deste seguro, o Segurado aceita as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.
9. O Segurado, por meio próprio ou por seu corretor de seguros ou representante legal, ao assinar a proposta de seguro, declara o conhecimento e o acesso a presente condições contratuais, pelos canais disponíveis pela seguradora e constante na proposta de seguro.
10. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
11. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
12. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
13. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

1. OBJETO:

1.1 Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador em face da obrigação garantida, nos limites e até o valor da garantia fixada no objeto previsto no frontispício da apólice, de acordo com as modalidade e/ou coberturas adicionais expressamente contratadas, em razão da relação existente entre Segurado e Tomador.

1.2 A seguradora obriga-se ao pagamento da indenização, nos termos da Clausula 11 – "INDENIZAÇÃO", caso o tomador não cumpra a obrigação garantida, conforme estabelecido no objeto principal ou em sua legislação específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

1.3 A elaboração das condições contratuais e emissão da apólice emitidas pela Seguradora, tomará por base e se vincula ao objeto principal, respeitando suas características, dispositivos e legislações específicas.

2. DEFINIÇÕES:

2.1 Aplicam-se a este seguro as seguintes definições:

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 11218	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192026010007750006272	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
		TIPO DO ENDOSSO Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA 14/01/2026	FIM DE VIGÊNCIA 20/03/2026	MOEDA REAL



APÓLICE: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

CARÊNCIA: Período contado a partir da data de início de vigência do seguro ou da recondução da vigência do seguro, no caso de suspensão, durante o qual, na ocorrência do evento coberto, o segurado não terá direito à indenização do sinistro.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS: Conjunto de disposições que regem a contratação de um mesmo plano de seguro.

CONDIÇÕES GERAIS: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

CONDIÇÕES ESPECIAIS: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

CONDIÇÕES PARTICULARES: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

DOCUMENTOS CONTRATUAIS: a apólice, o certificado individual e o endosso.

DOWNLOAD: Ato de transferir (baixar) um ou mais arquivos de um servidor remoto para um computador local. É um procedimento muito comum e necessário quando o objetivo é obter dados disponibilizados na internet. Os arquivos para download podem ser textos, imagens, vídeos, programas entre outros.

ENDOSSO: documento, emitido pela sociedade seguradora, por meio do qual são formalizadas alterações do seguro contratado, de comum acordo entre as partes envolvidas.

EXPECTATIVA DE SINISTRO: fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início dos trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.

FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO: É a participação do Segurado nos prejuízos indenizáveis em cada evento coberto. O seu valor é sempre aplicado em primeiro lugar, não havendo indenização até o seu limite, já que a Seguradora responde apenas pelos prejuízos superiores ao valor da franquia/participação obrigatória do segurado até o limite máximo indenizável da apólice

INDENIZAÇÃO: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

MODALIDADE: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

OBJETO PRINCIPAL: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre segurado e tomador, independentemente da denominação utilizada.

OBRIGAÇÃO GARANTIDA: obrigação assumida pelo tomador junto ao segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia, podendo esta, se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal.

PRÊMIO: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

PRÊMIO ÚNICO: valor a ser pago para a garantia do risco calculado para a vigência integral da apólice, podendo ser pago à

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 11218	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192026010007750006272	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
		TIPO DO ENDOSSO Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA 14/01/2026	FIM DE VIGÊNCIA 20/03/2026	MOEDA REAL



vista ou parcelado.

PROCESSO DE REGULAÇÃO DE SINISTRO: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

PROPOSTA DE SEGURO: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o seguro.

RELATÓRIO FINAL DE REGULAÇÃO: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

SEGURADO: credor das obrigações assumidas pelo tomador no objeto principal.

SEGURADORA: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

SEGURO GARANTIA: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas.

SEGURO GARANTIA: SEGURADO – SETOR PÚBLICO Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público.

SEGURO GARANTIA: SEGURADO – SETOR PRIVADO Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado;

SINISTRO: inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

TOMADOR: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o segurado.

BENEFICIÁRIO: terceiro passível de sofrer prejuízos decorrentes da inadimplência do tomador em face do objeto principal garantido.

VALOR DA GARANTIA: valor máximo garantido pela apólice

VIGÊNCIA: intervalo contínuo de tempo durante o qual está em vigor o contrato de seguro, podendo ser fixada em anos, meses, dias, horas, minutos, jornada, viagem ou trecho, ou outros critérios, conforme estabelecido no plano de seguro.

3. ACEITAÇÃO

3.1 A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2 A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3 A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 11218	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192026010007750006272	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
		TIPO DO ENDOSSO Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA 14/01/2026	FIM DE VIGÊNCIA 20/03/2026	MOEDA REAL



3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4 A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação ou não da Proposta de Seguro, especificando o motivo da recusa, quando for o caso. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela seguradora.

3.5 A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6 Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7 A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

3.7.1. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

3.8 Desde que prévia e expressamente acordado entre as partes, o Seguro Garantia poderá prever, isolada ou conjuntamente, a possibilidade ou a obrigação de a seguradora

- I - realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do objeto principal;
- II - atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre segurado e tomador; ou
- III - prestar apoio e assistência ao tomador.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2 O valor da garantia deve ser definido pelo segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.

4.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

4.4 Nos casos em que o objeto principal for um processo judicial, o juízo poderá agir em nome do segurado na apólice, de acordo e nos limites da legislação específica do objeto principal.

5. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

5.1 A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do segurado ou com sua expressa concordância.

5.2 Quando efetuadas alterações no objeto principal em virtude das quais se faça necessária modificação da apólice, a apólice

- I - deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no objeto principal, em sua legislação

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 11218	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192026010007750006272	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
		TIPO DO ENDOSSO Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA 14/01/2026	FIM DE VIGÊNCIA 20/03/2026	MOEDA REAL



específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora; ou

II – poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo inciso I supra, desde que haja o respectivo aceite pela seguradora.

5.2.1 Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

5.3 Caso ocorra qualquer alteração no objeto principal, caberá ao segurado:

I – comunicar a seguradora, nos prazos e de acordo com os procedimentos especificado na apólice ou no objeto principal.

5.3.1 Caso a comunicação citada no inciso I da Cláusula 5.3 acima não observe os critérios aqui estabelecidos ou não ocorra, só restará caracterizada a perda de direitos do segurado caso agrave o risco concomitantemente

I - Tenha relação com o sinistro; ou

II - Esteja comprovado, pela seguradora, que o segurado silenciou de má-fé.

5.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica, podendo sua atualização ocorrer de forma automática, sem manifestação expressa do segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica.

6. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

6.1 A vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido para conclusão da obrigação garantida no objeto principal, salvo se o mesmo ou sua legislação específica, dispuser de forma distinta, observada as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.1.1 Caso a apólice, as particularidades do objeto principal ou a legislação específica, estabeleça vigência distinta ao prazo estabelecido para a conclusão do objeto principal e esta venha a ser inferior à vigência da obrigação garantida, fica assegurada a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto pela apólice e conforme previsto nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.1.2 No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da obrigação garantida, o início de vigência da apólice, deverá seguir as regras gerais do seguro, observado os termos dos itens 6.2 e 6.3 dessa cláusula.

6.2 Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no objeto principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.3 Para alterações posteriores efetuadas no objeto principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

6.4 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do item 6.1, a seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, de acordo com o item 6.5.

6.4.1 O segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 11218	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192026010007750006272	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
		TIPO DO ENDOSSO Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA 14/01/2026	FIM DE VIGÊNCIA 20/03/2026	MOEDA REAL



6.4.2 O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.

6.5 Para fins do item 6.4, a seguradora deverá

I - especificar, nas condições contratuais do seguro, os critérios para manutenção da cobertura durante todo o período de risco e o procedimento para renovação da apólice, quando for o caso, os quais não poderão gerar qualquer prejuízo à manutenção da cobertura e aos direitos do segurado.

6.5.1 Fica, desde já, assegurado que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorrerão antes do término da vigência da apólice, sendo certo que a seguradora comunicará ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com pelos menos, 90 (noventa) dias de antecedência.

6.6 Os procedimentos para a renovação do seguro, quando aplicável, estará previsto nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

7. FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO E CARÊNCIA.

7.1 Este seguro está sujeito à fixação de franquias/participação obrigatória do segurado e carência, que se aplicável, mediante expressa anuência do segurado, será devidamente especificado na apólice, prazo, valor fixo ou percentual a ser aplicado.

8. BENEFICIÁRIO

8.1 Caso a inadimplência do tomador também possa gerar prejuízos a terceiros, com relação a obrigação garantida, em conformidade aos termos do objeto principal e/ou sua legislação específica, estes poderão ser incluídos na apólice como beneficiários, desde que tal condição esteja claramente prevista na apólice, inclusive, sua definição e relação com a obrigação garantida.

9. PRÊMIO DO SEGURO

9.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora, por todo o prazo de vigência da apólice.

9.2 Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas, nos termos do artigo 16, §1º da Circular SUSEP 662/2022, com expressa renúncia da seguradora aos termos do artigo 763 do Código Civil e aos termos do artigo 12 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.

9.2.1 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice ou da atualização dos valores, nos termos do item 5.1 e 5.4 da Cláusula 5 – ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES.

9.3 Em caso de não pagamento pelo tomador, na data fixada, de qualquer parcela do prêmio devido, permitirá a seguradora a recorrer à execução do contrato de contragarantia.

9.4 Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 11218	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192026010007750006272	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 14/01/2026	FIM DE VIGÊNCIA 20/03/2026	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL



9.5 Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

9.6 A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

10. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

10.1 Para fins desta Cláusula, serão aplicáveis os seguintes termos e condições

I – Expectativa de Sinistro o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência do tomador.

II – Caracterização de Sinistro o sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

10.1.1 As definições de Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro serão, ainda, especificadas de acordo com cada modalidade nas Condições Especiais da apólice, quando couberem.

10.2 O ato ou fato que define a expectativa de sinistro, será estabelecido de acordo com a obrigação garantida pela apólice nas Condições Especiais desta. Ainda assim, de forma geral, entende-se que o sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

10.2.1 A caracterização do sinistro poderá se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de legislação específica.

10.2.2 Os trâmites e critérios para a comprovação da inadimplência, nos termos do item 10.2.1 acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do segurado, não tendo a seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica.

10.2.3 A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

10.3 Uma vez caracterizado a inadimplência, considera-se como data do sinistro aquela relativa à inadimplência do tomador.

10.4 A comunicação do sinistro deverá ser encaminhada à seguradora tão logo haja o reconhecimento de sua caracterização. Além dos documentos abaixo, quando outros documentos se fizerem necessários, a seguradora descreverá nas Condições Especiais quais outros documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos.
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

10.4.1 Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

10.4.2 Caso a comunicação citada na Cláusula 10.4 acima não observe os critérios aqui estabelecidos ou não ocorra, só

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 11218	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192026010007750006272	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 14/01/2026	FIM DE VIGÊNCIA 20/03/2026	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL



restará caracterizada perda de direitos do segurado se for configurado o agravamento o risco e se a seguradora for impedida de

- I – realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do objeto principal; ou
- II – atuar como mediadora da inadimplência de eventual conflito entre segurado e tomador.

10.5 A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 20 – PRESCRIÇÃO destas Condições Gerais;

10.6 Quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 10.4. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

10.7 Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, observado o prazo máximo estabelecido no item 11.2.1 da Cláusula 11 – INDENIZAÇÃO, deverá comunicar formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

10.8 No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do tomador apurados junto ao segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.8.1 Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador junto ao segurado no objeto principal, o segurado fica obrigado a devolver à seguradora o valor excedente recebido.

11. INDENIZAÇÃO

11.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora indenizará o segurado ou beneficiário, se aplicável, até o valor da garantia definido na apólice, mediante

- I – pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; ou
- II – execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre segurado e seguradora.

11.1.1 A forma de pagamento da indenização, tratada nos incisos I e II desta Cláusula, deverá ser definida de acordo com os termos do objeto principal ou sua legislação específica, mediante acordo entre segurado e seguradora.

11.1.2 Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre segurado e seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

11.2 O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.

11.2.1 Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 10.4., o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

11.2.2 No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 11218	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192026010007750006272	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
		TIPO DO ENDOSSO Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA 14/01/2026	FIM DE VIGÊNCIA 20/03/2026	MOEDA REAL



(trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

11.2.3 No caso de extinção do objeto principal, deverão ser observadas as disposições contidas no item 10.8 da Cláusula 10 – EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO.

12. ATUALIZAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS

12.1 O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 11 - INDENIZAÇÃO destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

12.2 O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

12.3 Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

12.4 A atualização monetária e juros de mora a que a presente cláusula se refere, será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

13. SUB-ROGAÇÃO:

13.1 Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

13.2 É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

14. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

14.1. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

15. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

15.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

16. PERDA DE DIREITOS

16.1. O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 11218	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192026010007750006272	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
		TIPO DO ENDOSSO Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA 14/01/2026	FIM DE VIGÊNCIA 20/03/2026	MOEDA REAL



- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas pela apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

16.2. Sem prejuízo de outras situações devidamente previstas nas presentes Condições Gerais, considera-se risco excluído

- I – a inadimplência de obrigações garantidas decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou
- II – a inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do tomador.

16.3. Este seguro não contém cláusula de desobrigação decorrente de atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos. Desta forma, nos termos do artigo 25 da Circular Susep nº 662/2022, a Seguradora não se isentará de sua responsabilidade por atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

17.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme itens 10.4 e 10.5 da cláusula 10 EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO destas Condições Gerais

- I quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do segurado neste sentido;
- II - quando o segurado e a seguradora expressamente acordarem;
- III - quando o pagamento da indenização ao segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;
- IV - quando o objeto principal for extinto; ou
- V - quando do término de vigência da apólice.

17.1.1. A extinção do Seguro Garantia em decorrência das situações previstas nas alíneas II e IV acima, poderá ensejar a restituição da parcela do prêmio calculada de acordo com o critério definido nas condições contratuais do seguro, o qual deverá ser compatível com o risco efetivamente coberto pelo seguro até a data da rescisão contratual.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições

18.1.1 Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta poderá reter o prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

18.1.2 Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 11218	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192026010007750006272	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 14/01/2026	FIM DE VIGÊNCIA 20/03/2026	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL



Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

18.1.3 Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 19.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. PRESCRIÇÃO

19.1. Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

20. FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado em que foi firmado o contrato principal ou o documento que ensejou a necessidade da contratação deste seguro garantia, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda desta apólice, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **ALLSEG SEGURADORA S.A.**, CNPJ nº **67.865.360/0001-27**, está autorizada a operar, conforme Carta Patente PORTARIA 308, publicado(a) no D.O.U. de 08/04/1992.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-9b3c96d8-5da7-4566-a358-5b2468dd9204**

Esta Certidão foi emitida em 12/01/2026, às 13:48, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **ALLSEG SEGURADORA S.A.**, CNPJ **67.865.360/0001-27**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-b039d9a9-1ba6-45d9-b753-07a1134e6cb0**

Esta Certidão foi emitida em 12/01/2026, às 13:48, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



| Emissão de certidões

**MINISTÉRIO DA FAZENDA****SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS****COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E
AUTORIZAÇÕES****CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

Certificamos que a ALLSEG SEGURADORA S.A., com sede na cidade São Paulo, CNPJ 67865360000127, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CHRISTIAN DE FREITAS	Diretor
FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES	Diretor
MARCELO DE FREITAS	Diretor
PAULO DE OLIVEIRA MEDEIROS	Diretor
PEDRO PEREIRA DE FREITAS	Presidente



Código da Certidão: **CA05819_12012026_134853_586**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 12 de Janeiro de 2026.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço

